



Bruxelas, 20 de julho de 2015
(OR. en)

10995/15

CFSP/PESC 414
COPS 231
ENER 282
ENV 491
COMER 103
CLIMA 83

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

data: 20 de julho de 2015

para: Delegações

n.º doc. ant.: 10993/15 CFSP/PESC 413 COPS 230 ENER 281 ENV 490 COMER 102
CLIMA 82

Assunto: Conclusões do Conselho sobre a diplomacia energética

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre a diplomacia energética, aprovadas pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros em 20 de julho de 2015.

Conclusões do Conselho sobre a diplomacia energética**Conselho dos Negócios Estrangeiros de 20 de julho de 2015**

1. A comunicação intitulada "Uma estratégia-quadro para uma União da Energia resiliente, dotada de uma política visionária em matéria de alterações climáticas", de 25 de fevereiro de 2015, e as conclusões do Conselho Europeu de 19 e 20 de março de 2015 reconheceram a importância da dimensão externa da União da Energia. Os objetivos da União da Energia apenas podem ser alcançados se as dimensões interna e externa da política energética, nomeadamente um mercado interno da energia plenamente operacional, se reforçarem mutuamente.
2. Os objetivos estratégicos da UE definidos na União da Energia deverão ser apoiados por ações coerentes da UE na política externa e em matéria energética, tendo em conta a evolução da situação geopolítica. O Conselho, em consonância com o roteiro de implementação da União da Energia e com base na atual ação de política externa da UE em matéria de diplomacia da energia e do clima, congratula-se, como base para a continuação dos trabalhos, com o plano de ação para a diplomacia energética da UE, apresentado conjuntamente pela Alta Representante e pela Comissão. Além disso, reafirma o direito de os Estados-Membros determinarem o seu próprio cabaz energético.

O Conselho convida a Alta Representante e a Comissão a assegurarem o seguimento do plano de ação para a diplomacia energética da UE, em estreita consulta e coordenação com os Estados-Membros e em conformidade com as respetivas funções e competências, conforme determinado pelos Tratados.

3. Em especial, o Conselho convida a Alta Representante e a Comissão a, garantindo embora a coerência com a diplomacia climática da UE, reforçarem a orientação estratégica em matéria de diplomacia energética, nomeadamente através de um diálogo regular com o Conselho e suas instâncias preparatórias pertinentes, a apoiarem o estabelecimento de uma nova cooperação e de novos diálogos em matéria de energia e o aprofundamento dos diálogos existentes, em especial para apoiar os esforços e iniciativas de diversificação empreendidos pela UE que promovam mercados de energia sustentáveis, a apoiarem objetivos para reforçar a arquitetura mundial no setor da energia e iniciativas multilaterais, e a elaborarem propostas específicas para mensagens comuns da UE em matéria de diplomacia energética, a fim de reforçar a capacidade da UE para falar a uma só voz, respeitando plenamente a composição e as regras de funcionamento das organizações internacionais.
4. O Conselho considera que as questões a seguir indicadas constituem prioridades essenciais para o acompanhamento do plano de ação:

Em matéria de diversificação de fontes de energia, fornecedores e rotas: o apoio diplomático deverá incidir no corredor meridional de gás, no Cáucaso do Sul e na Ásia Central; no potencial estratégico da região do Mediterrâneo Oriental; na cooperação euro-mediterrânica em matéria de energia na vizinhança meridional; em toda a região do Médio Oriente; em novas fontes de energia nas Américas, na África e na Austrália, incluindo o potencial do gás natural liquefeito (GNL).

Em matéria de parcerias e diálogo no domínio da energia: os instrumentos de política externa e os canais de diálogo deverão ser utilizados para criar oportunidades de cooperação com os países produtores e de trânsito que se estão a tornar cada vez mais importantes, em particular na nossa vizinhança, incluindo a necessidade de garantir, em consonância com as conversações trilaterais em curso, o abastecimento de energia a longo prazo à Ucrânia e através da Ucrânia, inclusive no contexto de potenciais novos projetos de infraestruturas, bem como para reforçar a Comunidade da Energia, nomeadamente através da promoção de reformas no setor da energia, incluindo a eficiência energética, entre todos os seus membros, com os principais atuais parceiros da UE, como os EUA, a Noruega e o Canadá, bem como outros interlocutores importantes, nomeadamente a China, a Índia, o Brasil e outros países importantes, em especial os que foram identificados no Quadro Estratégico da União da Energia. Quando estiverem reunidas as condições adequadas, a UE procederá em conformidade, reenquadrando as relações no domínio energético com a Rússia, com base em condições equitativas em termos de abertura do mercado, concorrência leal, proteção do ambiente e segurança, em benefício de ambas as partes.

As parcerias e os diálogos em matéria de energia deverão ser coerentes com os objetivos estratégicos pertinentes de política externa – incluindo os objetivos climáticos – e promover tecnologias de eficiência energética hipocarbónicas, seguras e sustentáveis, tendo nomeadamente em vista as oportunidades para as empresas da UE. Deverão também garantir que a soberania e os direitos soberanos dos Estados-Membros de explorarem e desenvolverem os seus recursos naturais são salvaguardados.

Em matéria de segurança nuclear: a UE permanece empenhada na promoção e melhoria constante de normas do mais elevado nível em países terceiros.

Em matéria arquitetura energética e iniciativas multilaterais: a diplomacia energética da UE deverá apoiar o diálogo estratégico mediante uma arquitetura energética pertinente e importantes iniciativas multilaterais relacionadas com a energia, tais como as iniciativas pertinentes do G7/G20 e das Nações Unidas, incluindo a SE 4All e os objetivos de desenvolvimento sustentável pós-2015, a iniciativa de associação da Agência Internacional da Energia, o processo de modernização e de divulgação da Carta da Energia, e os esforços da Agência Internacional para as Energias Renováveis (IRENA) para promover as energias renováveis.

5. O Conselho convida a Alta Representante e a Comissão a apresentarem relatórios periódicos sobre os progressos realizados no que respeita ao seguimento do plano de ação para a diplomacia energética da UE.

Plano de Ação para a Diplomacia Energética da UE

1. Reforçar a orientação estratégica através de um diálogo regular de alto nível
 - O Conselho dos Negócios Estrangeiros continuará a realizar periodicamente debates estratégicos sobre a diplomacia energética para reforçar a análise comum e possibilitar ações e mensagens acordadas em comum, em especial para apoiar os aspetos externos da União da Energia.
 - A fim de facilitar a participação do Conselho dos Negócios Estrangeiros, podem ser elaborados, para orientar os debates, estudos ad hoc sobre as questões energéticas mais importantes suscetíveis de beneficiarem de um apoio diplomático da UE forte e unificado, bem como sobre a evolução global em matéria de energia com um significativo impacto externo e geopolítico. Esses estudos deverão ter em conta toda a gama de instrumentos de política externa, os objetivos em matéria de clima, a realização do mercado interno, os objetivos de aproximação do mercado, a cooperação no domínio da investigação, o comércio e os instrumentos de ajuda ao desenvolvimento.
2. Estabelecer e continuar a desenvolver a cooperação e os diálogos em matéria de energia
 - Deverão prosseguir os trabalhos para aprofundar os diálogos existentes e estabelecer novos diálogos com Estados ou regiões produtores que se estão a tornar cada vez mais importantes, com Estados ou regiões de trânsito, com países da vizinhança, bem como com os principais parceiros e interlocutores estratégicos a nível mundial e regional. Uma vez reunidas as condições, a UE poderá também analisar a possibilidade de reenquadrar o relacionamento energético com a Rússia.

- A política externa deverá atribuir especial prioridade aos parceiros e a iniciativas fundamentais para os esforços da UE no sentido de reforçar a diversificação das fontes de energia, do aprovisionamento e das rotas da UE, tal como identificado na comunicação sobre a União da Energia, em especial nos países vizinhos (por exemplo, o corredor meridional de gás, a cooperação energética euro-mediterrânica, a região do Mediterrâneo Oriental, a Comunidade da Energia). A política externa deverá igualmente apoiar iniciativas que promovam mercados energéticos sustentáveis nos países parceiros e nos principais países terceiros, com base nos conhecimentos especializados da UE que utilizam tecnologias hipocarbónicas seguras e sustentáveis e soluções de sistema, incluindo iniciativas como o Pacto de Autarcas e as cidades inteligentes.
- Os esforços de política externa deverão também concentrar-se na criação de oportunidades para as empresas em e com países terceiros, nomeadamente através de uma maior sensibilização dos países terceiros para a liderança da UE em matéria de tecnologias energéticas e do apoio à promoção da exportação de tecnologias energéticas e de conhecimentos especializados, nomeadamente de tecnologias hipocarbónicas seguras e sustentáveis que contribuam para reduzir as emissões de gases com efeito de estufa da economia mundial, em especial fontes de energia renováveis e tecnologias de eficiência energética.
- Deverá ser assegurada uma total coerência dos diálogos sobre energia com os diálogos políticos e em matéria de segurança, com o plano de ação para a diplomacia climática, bem como com outros instrumentos de política externa, como a ajuda ao desenvolvimento e o comércio. Os diálogos sobre energia deverão incluir, sempre que adequado, debates sobre os desenvolvimentos em matéria de segurança energética global e regional e, sempre que possível, ter em conta as particularidades específicas e os atuais compromissos assumidos pelos Estados-Membros da UE nesta matéria.
- Os recursos e instrumentos financeiros pertinentes como o Instrumento Europeu de Vizinhança, o Instrumento de Assistência de Pré-Adesão, o Instrumento de Parceria e o Instrumento de Cooperação para o Desenvolvimento/Bens Públicos e Desafios Globais poderão ser utilizados para apoiar os diálogos sobre energia e as iniciativas diplomáticas numa base casuística. Poderão ser desenvolvidos projetos especiais ao abrigo destes instrumentos para possibilitar que seja dado um apoio específico de peritos aos diálogos sobre a energia, às negociações comerciais, às políticas de diversificação energética e à promoção da transformação dos sistemas energéticos em economias com baixas emissões de carbono.

3. Apoiar esforços para reforçar a arquitetura mundial no setor da energia e iniciativas multilaterais
- Deverão ser aumentados os esforços para definir posições comuns da UE em instituições e quadros multilaterais no setor energético.
 - Deverá ser dado um apoio especial ao reforço das atuais instituições e iniciativas multilaterais na área da energia que tenham um forte impacto em matéria de política externa. Estes esforços poderão incluir o apoio à modernização da Carta da Energia, a iniciativa de associação da AIE, a reforma da Comunidade da Energia, o crescimento da IRENA, bem como as iniciativas pertinentes no âmbito do G7/G20 e das Nações Unidas (por exemplo, a iniciativa SE 4All), incluindo os objetivos de desenvolvimento sustentável pós-2015.
 - Deverá também ser assegurada a coerência da política externa com as iniciativas relacionadas com a energia em apoio de um sistema de governação global estável, favorável à concorrência e sustentável para o comércio e o investimento no setor da energia em contextos bilaterais e multilaterais (por exemplo, acordos de comércio livre, OMC).
4. Reforçar as mensagens comuns e as capacidades da diplomacia energética
- Deverão ser envidados esforços sistemáticos para que a UE fale a uma só voz sobre as grandes questões energéticas tanto nas relações bilaterais como nos quadros multilaterais.
 - Deverá ser utilizada toda a gama de instrumentos de política externa para prestar apoio na promoção de mensagens comuns e de "narrativas" sobre as principais prioridades e desafios para a diplomacia energética da UE.
 - O trabalho da rede de peritos em matéria de diplomacia energética da UE deverá continuar a constituir uma plataforma para os intercâmbios em matéria de diplomacia energética. Deverá ser assegurada a coordenação com outros grupos pertinentes (por exemplo, o Grupo Estratégico de relações internacionais no domínio da energia), a fim de explorar as sinergias e evitar a duplicação de esforços.

- Os peritos em matéria de diplomacia energética da UE concertar-se-ão no local com os peritos em matéria de diplomacia climática da UE e respetivas redes para reforçar uma contextualização adequada e a sequenciação das diferentes mensagens e atividades específicas de sensibilização.
- Com base num exercício em curso de mapeamento da diplomacia energética da UE, deverão ser formuladas recomendações para melhorar a coerência e a eficácia das capacidades das instituições da UE e dos Estados-Membros da UE em matéria de diplomacia energética, como por exemplo medidas destinadas a melhorar a partilha de informações e a apresentação de relatórios às delegações/embaixadas nos países terceiros, ou das delegações/embaixadas nos países terceiros, bem como outros elementos para aprofundar a cooperação com esses países.
- Deverá também ser reforçada e incentivada a interação com grupos de reflexão independentes, instituições académicas e a indústria da energia, com o objetivo de aumentar a compreensão das consequências políticas dos desenvolvimentos e tendências no domínio da energia.
- Deverá procurar estabelecer-se uma estreita coordenação com as instituições financeiras internacionais (designadamente o BEI, o BERD), no que respeita à preparação e ao financiamento de projetos de infraestruturas energéticas nos Estados-Membros e em países vizinhos.

O plano de ação para a diplomacia energética deverá ser implementado pela Alta Representante, pela Comissão e pelos Estados-Membros da UE, em conformidade com as respetivas funções e mandatos, tal como determinado pelos Tratados.
